



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO E PRAZO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância de carreta localizada na Avenida Fernando Costa, nº 1115, do Município de Tietê.

2. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO**-A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança de carreta de cursos de corte e costura que o Município de Tietê esta promovendo em parceria com o SENAI.

A Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância. Os serviços de vigilância serem contratados se enquadram como serviços continuados, considerando que a empresa deverá disponibilizar o funcionário durante o período estabelecido neste termo até o encerramento das atividades e cursos promovidos pelo SENAI.

3. **DO LOCAL E CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO** – Os tipos de postos, os quantitativos e a escala de trabalho utilizada serão os especificados no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
BEIRA RIO – Carreta de Cursos	Avenida Fernando Costa, Numero 1.115 – Tietê/SP

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
Posto de vigilância, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas .	1
Posto de vigilância no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas .	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Para dar cumprimento ao disposto acima deverá ser colocado à disposição desta Secretaria o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, considerando o quantitativo do quadro acima.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As Atividades compreenderão:

4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

4.4. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.5. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

1) 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 h; (das 07 h às 19 h).

2) 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas; (das 19 h às 07 h).

3) Os serviços serão prestados de forma contínua por três meses, após a Ordem de Serviços, podendo, a critério da Administração ser prorrogados ou reduzidos, em atendimento as disposições constantes na Lei 8.666/93.

Nilza Bernardo Coutinho
Secretária da Educação